

EDITAL PROAC/COMPEX Nº 10/2022

O Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ torna público através do **Edital nº 04/2022** o período de seleção de estudantes para o **Coral Universitário Unipê**, atividade integrante do **Programa de Responsabilidade Cultural**, para o semestre 2022.1. O presente edital interno tem o objetivo de alunos para atuarem no Coral Unipê, conforme as resoluções atualmente vigentes na instituição.

1 DO PROCESSO SELETIVO E DO PRAZO

As inscrições devem ser feitas **através do link** disponível no Portal Unipê (www.unipe.edu.br/coral) **entre as 08h:00min do dia 27/07/2022 a 23h:59min do dia 10/08/2022**. Após a inscrição online será realizada a validação pelo Coordenador do Coral e a posterior comunicação, via e-mail informado, com as demais sequencias da seleção. Solicitações de adequação/inadequação da inscrição serão reportadas por meio do e-mail cadastrado pelo participante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção correta dos dados.

2 - DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Divulgação	27/07/2022
Período de inscrições	De 27/07/2022 a 10/08/2022
Divulgação interna da validação das inscrições	De 11 a 12/08/2022
Avaliação: Prova Teórica e/ou entrevista	Da validação até 15/08/2022
Previsão da divulgação do Resultado Final	Até 19/08/2022

3 DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

O aluno realizará o acesso para sua inscrição através da ficha online, sendo de sua exclusiva responsabilidade a verificação de conflitos de horários e a verificação de cumprimento de **requisitos específicos para o Coral Unipê**. Problemas de acesso devem ser reportados ao e-mail coral@unipe.edu.br.

3.1 Dos Requisitos Gerais

3.1.1 Para alunos de graduação

- Estar devidamente matriculado para o semestre 2022.2;
- Realizar inscrição conforme orientações deste edital;
- Ter disponibilidade de pelos menos 6 (seis) horas semanais para atividades presenciais, além de atividades home office em horário livre do Coral conforme cronograma específico.
- Além do tempo dispensado para as atividades de ensaio e preparação, dispor de organização e disponibilidade para shows/apresentações, quando previamente agendadas e organizadas, em qualquer data, turno e local.

3.1.2 Para não alunos da graduação (pós-graduação, mestrado, professores, colaboradores, ex-alunos, comunidade em geral)

- Realizar inscrição conforme orientações deste edital;

- b) Ter disponibilidade de pelos menos 6 (seis) horas semanais para atividades presenciais, além de atividades home office em horário livre do Coral conforme cronograma específico.
- c) Além do tempo dispensado para as atividades de ensaio e preparação, dispor de organização e disponibilidade para as apresentações, quando previamente agendadas e organizadas, em qualquer data, turno e local.

3.2 Dos Requisitos Específicos

3.3 - Das Vagas

Serão selecionadas até 28 vozes (8 sopranos, 8 contraltos, 6 tenores e 5 baixos) para o grupo principal.

4 DA EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 - Dos Procedimentos para Realização das Avaliações

AUDIÇÃO VOCAL PRESENCIAL

- a) Após a validação de cada inscrição, o candidato receberá, via e-mail cadastrado, uma confirmação, que acompanhará um material em anexo, as devidas instruções de preparação, além do agendamento com a data e horário de sua audição individual.
 - b) O não comparecimento à audição caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo de seleção.
- a) Não haverá segunda chamada ou repetição das audições.
 - b) As etapas presenciais deverão seguir todos os protocolos de biossegurança.

4.2 - Da Desclassificação de Candidato

Será desclassificado do processo de seleção do Coral Unipê o candidato que:

- a) Deixar de cumprir os itens constantes neste edital;
- b) Lançar mão de meios ilícitos para a execução dos testes;
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.3 – Aprovação na Audição

- a) Cada candidato será avaliado por uma banca examinadora, que tentará transmitir a maior descontração e conforto possíveis, e cuja decisão será soberana.
- b) A seleção será baseada, sobretudo, no desempenho obtido no domínio e boa execução do material anteriormente enviado para a audição.

5 DO RESULTADO

O resultado FINAL será divulgado, via e-mail, com os alunos APROVADOS, dentro do número de vagas conforme termos deste edital.

6 DAS QUALIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

O aluno participante do Coral Unipê somente será certificado, e aptos a qualquer tipo de benefícios institucionais, caso apresente satisfatória e notória desenvoltura na atividade, além de atingir o **percentual mínimo de 75%** de participação nos ensaios, e **100% dos shows/apresentações** previamente alinhados com a equipe, devendo:

- a) **Respeitar os horários estabelecidos** em ensaios e shows/apresentações (entrada e saída), inclusive as concentrações prévias e momentos de feedbacks pós performances.
- b) Exercer as tarefas de preparação conforme plano de trabalho elaborado pela coordenação da atividade;
- c) Disponibilizar horas semanais para o cumprimento das atividades inerentes ao coral (presenciais ou à distância);
- d) Participar dos treinamentos e eventos de chamamento do UNIPE/Cruzeiro do Sul que visem a capacitação, promoção, qualificação, avaliação e validação das atividades desenvolvidas pelo aluno corista, além de apresentações em eventos institucionais da IES/Grupo (exemplo: refeições de grau, eventos acadêmicos, eventos comemorativos etc), inclusive podendo haver necessidade de locomoção para outras cidades/estados;
- e) Receber orientações de caráter didático-pedagógicas que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- f) Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;
- g) Atender às demandas que vierem a ser exigidas pela Coordenação para o bom desempenho do projeto.

Alunos desistentes que obtiverem participação inferior a 75% somente receberão declaração de participação indicando atividade pontual em projeto caso JUSTIFIQUEM a saída ao Coordenador do Coral e este aceite a solicitação e inclua a observação no sistema.

7 DOS SHOWS/APRESENTAÇÕES

A apresentações se dão, PREDOMINANTEMENTE, nos períodos letivos.

Dependendo da natureza da apresentação, pode-se ocorrer em dias úteis, finais de semana e feriados.

Os shows e apresentações tradicionais de fim de ano são agendados para até o dia 18 de dezembro.

As apresentações nas refeições de grau acontecem, comumente, nos meses de JULHO e JANEIRO. Nestes meses, O CORAL É CONVOCADO APENAS PARA ESTES DIAS E HORÁRIOS ESPECÍFICOS.

A agenda de cada apresentação é feita com uma brevidade mínima de 3 semanas a 2 meses, salvo casos extraordinários.

Toda apresentação agendada é caracterizada atividade oficial do Coral Unipê.

8 DO RECEBIMENTO DE INCENTIVO ESTUDANTIL

Caberá à Reitoria a validação do número de vagas e distribuição de incentivos de atividades estudantis para alunos de graduação, quando existentes, respeitando os critérios do Programa de Responsabilidade Cultural, conforme descrito a seguir:

- c) O INCENTIVO ESTUDANTIL corresponderá **ao valor de até R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, sendo concedido, por meio de desconto na mensalidade do aluno beneficiário após o cumprimento do primeiro mês das atividades, condicionado também ao notório êxito no desenvolvimento da atividade.
- d) Aplica-se o desconto do incentivo, em regra, para atividades do Coral Unipê, com avaliação e inclusão bimestral, podendo ser aplicado por 2, 4 ou 6 meses dentro do período letivo, de modo que renovações para o semestre seguinte demandam nova avaliação e aplicação;
- e) Caso o valor da mensalidade do aluno beneficiário **seja inferior** ao valor do incentivo estudantil, considera-se a **mensalidade quitada, sem a geração** de crédito remanescente em favor do aluno beneficiário;
- f) É permitida a cumulatividade do desconto relativo ao incentivo estudantil com descontos de outra natureza eventualmente concedidos pelo UNIPÊ, todavia o Incentivo estudantil sempre será descontado do valor bruto da mensalidade antes da aplicação de quaisquer outros descontos;
- g) Em caso de reembolso por deliberação institucional, a forma de pagamento **(por força legal, em regra por amortização)** e o detalhamento sobre o processo será realizado ao final do semestre letivo pelo setor financeiro, conforme orientam as normativas do MEC: Portaria Normativa nº 2, de 31 de março de 2008; Portaria Normativa nº 10, de 30 de abril de 2010; Portaria Normativa nº 209, de 7 de março de 2018 e posteriores;
- h) O aluno que, ao longo do bimestre **não apresentar** o desenvolvimento e rendimento satisfatório e/ou o mínimo de assiduidade/pontualidade requeridas, terá o incentivo suspenso de imediato ou no bimestre subsequente.
- i) **NÃO** poderá receber incentivo o discente que:
 - I. Não estiver regularmente matriculado no semestre letivo vigente do curso;
 - II. For beneficiado por outro tipo de incentivo institucional de mesma natureza (ex.: Monitoria, Estágio, Bolsa Atleta e PIBEX);
 - III. For beneficiado por bolsa do PROUNI 100%;
 - IV. Tiver vínculo familiar em qualquer grau com o coordenador e/ou professor do(s) projeto(s) de interesse.
- j) Havendo desistência do aluno com incentivo, caberá ao Coordenador do Coral Unipê, a indicação de outro aluno, conforme avaliação interna.

9 CERTIFICAÇÃO AO ALUNO

Conforme Resoluções que regem os programas, o discente precisa ter 75% de participação e 100% dos shows/apresentações para receber certificado. Para carga horária inferior é emitido apenas declaração de atividade pontual, que possui aproveitamento menor enquanto Atividade Complementar.

Os certificados são emitidos no semestre seguinte à participação do aluno, logo, certificados referentes a 2022.1 somente serão emitidos em 2022.2, após solicitação direcionada ao Coordenador do Coral, para que com sua validação, seja emitido pela COMPEX.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos a critério da Reitoria.

Os itens do Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em retificação a ser publicada.

João Pessoa, 21 de julho de 2022.